



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190

FAX: 3978-1235

EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1608 DE 16 DE ABRIL DE 2013



“Dispõe sobre a instituição no Município de Jambeiro, de áreas de Interesse Social para fins de Regularização Fundiária, nos moldes das Leis Federais 10.257/2001 e 11.977/2009 e dá outras providências.”

Fabio Bueno de Mira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, PROPÔS o presente projeto de Lei e a Câmara Municipal APROVOU, de modo que Excelentíssimo Prefeito **ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO** sanciona e promulga o seguinte:

Artigo 1º. Ficam declaradas de **INTERESSE SOCIAL**, para fins de Regularização Fundiária, as áreas que constituem os núcleos “**Alpes de Jambeiro**”, “**Jardim Santa Cruz**”, “**Jardim das Oliveiras**” e da “**Rua Natalino Alves Pereira**”.

Artigo 2º. Nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 11.977/09, o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território, não sendo óbice para sua implementação a ausência de regulamentação específica sobre a matéria.

Parágrafo Único. Nos termos do Artigo 52 da lei citada no “caput”, o Município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento de solo, mediante simples aprovação do Projeto de Regularização.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 16 de Abril de 2013.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Maurílio de Jesus Faria.

Chefe da Seção de Administração